



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 9.994 DE 20 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*

***Considerando** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá (SAMAE));*

***Considerando** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);*

***Considerando** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;*

***Considerando** a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;*

DECRETA:

***Art. 1º** Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andirá, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

MEMBROS: I- *Cassia Cornélia Lamim de Oliveira;*
II- *Claysse Danielle Morimoto, Assistente Social;*
III- *Francieli Munhao Martins, Assistente Social;*
IV- *Tatiane Aparecida Marchiori, Agente Administrativo;*
V- *Liria Elisabete Cheida Bonancin;*
VI- *Ailton Fernando de Souza;*
VII- *Murilo Ferrari de Souza.*

- **Cassia Cornélia Lamim de Oliveira:** Cargo de Advogada, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá: Educação Superior Completo;

- **Claysse Danielle Morimoto:** Cargo de Assistente Social, Função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Francieli Munhao Martins:** Cargo de Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolaridade: Ensino Superior Completo;

- **Tatiane Aparecida Marchiori:** Cargo de Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Escolaridade: Ensino Médio Completo;

- **Liria Elisabete Cheida Bonancin:** *Representante da Sociedade Civil – Rotary Club de Andirá;*

- **Ailton Fernando de Souza:** Representante da Câmara Municipal de Andirá;

- **Murilo Ferrari de Souza:** Advogado, Representante da Associação dos Advogados de Andirá.

Art. 3º *Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Parágrafo único. *A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.*

Art. 4º *A Comissão terá como Presidente a Servidora **Tatiane Aparecida Marchiori**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*

Art. 5º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº. 9.958 de 02 de junho de 2023.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal